



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3338/2016

(Dispõe sobre a suspensão dos serviços de poda e supressão arbóreas)

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei nº. 2614/2013, que
Disciplina o plantio de árvore no município de Mirandópolis;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso os serviços de poda e supressão de
árvores no município, no período de 19 de dezembro de 2016 até 09 de janeiro de
2017, devido a recesso no almoxarifado e manutenção de equipamentos.

Parágrafo Único – Esta medida atinge a todos os
servidores municipais e podadores cadastrados no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Caso ocorra descumprimento do disposto no artigo
anterior, serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 2614/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Município de Mirandópolis, 05 de dezembro de 2016.

- FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO -
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES -
Diretora